

Código de Ética e Conduta

2026

- 1** Mensagem do Presidente
- 2** Definições e Conceitos
- 3** Nossa Essência
- 4** Nossa Razão de Ser
- 5** O Código de Ética e Conduta
- 6** Nossa cultura de Integridade
- 7** Princípios Éticos
- 8** Compromisso com a Sustentabilidade
- 9** Direitos Humanos
- 10** Diversidade, Equidade e Inclusão
- 11** Respeito nas Relações de Trabalho
- 12** Saúde, Segurança e Meio Ambiente
- 13** Relacionamento com as Partes Interessadas
- 14** Combate à Corrupção
- 15** Conflito de Interesses
- 16** Concorrência Leal
- 17** Brindes, Presentes, Hospitalidade e Viagens
- 18** Participação política e processo eleitoral
- 19** Compromisso individual com a Integridade
- 20** Proteção de Dados Pessoais e Privacidade
- 21** Segurança da Informação
- 22** Confidencialidade
- 23** Uso do patrimônio da empresa
- 24** Comunicação e redes sociais
- 25** Canal Ouvir Você
- 26** Medidas Disciplinares
- 27** Governança – Reclamações Trabalhistas/Compliance
- 28** Treinamento e comunicação
- 29** Monitoramento e melhoria contínua
- 30** Disposições Gerais

Mensagem do Presidente



Prezados(as) colaboradores(as), parceiros(as),
Fornecedores(as), clientes e demais partes interessadas.

Na CENEGED, acreditamos que o crescimento sustentável é resultado de uma atuação ética, transparente e responsável. Nossa trajetória foi construída sobre princípios sólidos, respeito às pessoas e compromisso com a excelência, valores que orientam todas as nossas decisões e relações.

Este Código de Ética e Conduta traduz esses princípios e estabelece as diretrizes que devem nortear a atuação de colaboradores, administradores, fornecedores parceiros e demais terceiros que representam a CENEGED. Mais do que um conjunto de regras, este documento reafirma nosso compromisso com a integridade, a conformidade, a sustentabilidade e a valorização das pessoas.

Queremos construir um ambiente de trabalho seguro, harmonioso, transparente e colaborativo, onde todos se sintam respeitados, tenham liberdade para contribuir com ideias e participem ativamente da construção de soluções. Acreditamos que ambientes diversos e baseados na confiança estimulam a criatividade, fortalecem o engajamento e impulsionam melhores resultados.

Para a CENEGED, inovação vai muito além da tecnologia. Inovar significa incentivar novas formas de pensar, aperfeiçoar processos, eliminar desperdícios, compartilhar conhecimento e buscar melhorias contínuas em todas as atividades. Em nossas operações, a criatividade das pessoas é essencial para aumentar a produtividade, elevar a qualidade dos serviços e entregar resultados cada vez mais consistentes aos nossos clientes.

Repudiamos qualquer prática de fraude, corrupção, discriminação, assédio, conflito de interesses ou qualquer conduta incompatível com nossos valores. Da mesma forma, incentivamos a utilização responsável do Canal Ouvir Você, assegurando que todas as manifestações sejam tratadas com confidencialidade, imparcialidade e respeito, em um ambiente de absoluta não retaliação.

Acreditamos que um ambiente harmonioso, pautado pela transparência nas relações, pelo respeito mútuo e pela confiança, é capaz de construir um modelo de negócio diferenciado: uma empresa centrada nas pessoas, altamente produtiva, inovadora e preparada para gerar valor sustentável para clientes, colaboradores, parceiros, acionistas e para toda a sociedade.

Contamos com o compromisso de todos para transformar os princípios deste Código em atitudes diárias, fortalecendo a cultura de integridade que faz da CENEGED uma organização cada vez mais ética, inovadora e sustentável.

Renato Albuquerque Felipe,
Diretor Presidente.

Definições e Conceitos

2.1.

ESG

é uma sigla em inglês, que significa environmental, social and governance, e corresponde às práticas ambientais, sociais e de governança.

2.2.

REDES MT E BT

redes de distribuição de média tensão e baixa tensão.

2.3.

GPTW

é uma sigla em inglês, que significa great place to work, e corresponde a ótimo lugar para trabalhar. Certificação fornecida no Brasil para as melhores empresas para trabalhar.

2.4.

PACTO GLOBAL DAS NAÇÕES UNIDAS

é um instrumento regulatório, um código de conduta obrigatório, para as empresas que aderirem de forma voluntária, que visa policiar as políticas e práticas gerenciais.

2.5.

OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

é um conjunto de 17 metas globais criadas pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015.

Nossa Essência

Nossa empresa foi criada no dia **11/04/2005** e tem como principal atividade a prestação de serviço no setor elétrico e no segmento de energias renováveis.

A **CENEGED** é fruto de uma experiência vivida em uma cooperativa. Tendo experimentado uma convivência entre pessoas cujos objetivos se identificavam, foi criada essa sociedade anônima, que tem por principal característica a inclusão de gestores que vivenciaram as atividades que realizavam ou gerenciavam. O atual presidente foi leiturista, o diretor de infraestrutura e logística foi eletricitista e o diretor administrativo foi técnico operacional. Dessa forma, a **CENEGED** valoriza os profissionais, dando oportunidades de crescimento dentro da própria empresa, estimulando um trabalho mais próximo entre os setores e possui uma hierarquia flexível, de tal forma que todos os níveis hierárquicos conversam entre si.

Essa origem se reflete no tratamento com o colaborador e no clima organizacional da empresa: os colaboradores são tratados com o respeito merecido e é dada oportunidade de crescimento, que respondem com integração e desempenhos excepcionais. Busca sempre a qualidade de vida dos colaboradores e desenvolve diversas práticas que geram engajamento e excelentes resultados em produtividade, qualidade e segurança.

Com essas iniciativas, o Termômetro de Clima Laboral registrou um excelente índice de satisfação organizacional na companhia. Nossa empresa é reconhecida como uma das melhores organizações para trabalhar, segundo a avaliação do Instituto **Great Place To Work (GPTW)**.



A CENEGED apresenta sua identidade organizacional, com o intuito de trazer o correto direcionamento aos trabalhos, norteando as atividades a serem desenvolvidas e o perfil cultural do profissional contratado. Além disso, o objetivo de fazer com que seu posicionamento de mercado se torne relevante para a sociedade.

Visão

Ser referência no setor elétrico, aperfeiçoando continuamente nossos serviços e respeitando os valores humanos.

Missão

Proporcionar um serviço encantador, com segurança e excelência, garantindo bem-estar e desenvolvimento sustentável.

Valores

Agimos com **segurança** e respeitando a **vida**, somos **éticos** e **transparentes**, valorizamos as **pessoas**, promovemos a **inclusão** e apoiamos a **diversidade**, focamos em **resultados sustentáveis** e preferimos o **simples**.

O Código de Ética e Conduta

5.1 O Código de Ética e Conduta da CENEGED estabelece os princípios, valores, diretrizes e padrões de comportamento que orientam a atuação de todos aqueles que representam a empresa.

5.2 Este Código de Ética e Conduta integra o Programa de Integridade da CENEGED e constitui um importante instrumento de fortalecimento da nossa cultura ética, da transparência, da sustentabilidade e da boa governança corporativa.

5.3 Portanto, o Código estabelece as diretrizes para um relacionamento harmonioso entre os colaboradores, diretores, clientes, fornecedores e sociedade em geral. Ele é aplicado igualmente a todos os envolvidos, sem distinção de cargo ou função.

5.4 A observância deste Código de Ética e Conduta é condição essencial para a manutenção de um ambiente de trabalho íntegro, respeitoso e comprometido com a geração de valor sustentável.

Nossa cultura de Integridade

6.1 Na CENEGED, a Integridade representa um compromisso permanente de todos. Isso significa atuar sempre em conformidade com este código, a legislação, políticas internas, contratos pactuados e princípios éticos adotados pela organização.

6.2 Todos são responsáveis por preservar a reputação construída pela CENEGED.

6.3 Nenhum resultado justifica uma conduta antiética.

7.1 Todas as decisões devem observar os seguintes princípios:

- I - Legalidade;
- II - Honestidade;
- III - Boa-fé;
- IV - Imparcialidade;
- V - Respeito;
- VI - Transparência;
- VII - Responsabilidade;
- VIII - Sustentabilidade;
- IX - Segurança;
- X - Confidencialidade;
- XI - Prestação de contas;
- XII - Melhoria contínua.

7.2 Sempre que houver dúvida sobre determinada conduta, o colaborador(a) deverá questionar:

- I - É legal?
- II - Está de acordo com este Código?
- III - Respeita nossos valores?
- IV - Eu me sentiria confortável se essa decisão fosse divulgada publicamente?
- V - Essa decisão preserva a reputação da CENEGED?

7.3 Caso qualquer resposta seja negativa, a conduta deverá ser reavaliada e submetida à orientação da área de Relações Trabalhistas/Compliance.

Compromisso com a Sustentabilidade

8.1 A Sustentabilidade constitui um dos pilares estratégicos da CENEGED e está integrada ao planejamento corporativo, à gestão dos negócios e ao processo decisório.

8.2 A CENEGED conduz suas atividades buscando o equilíbrio entre desenvolvimento econômico, responsabilidade social, preservação ambiental e governança corporativa, reconhecendo que o crescimento sustentável depende da geração de valor para todos os seus públicos de relacionamento.

8.3 Nesse contexto, a CENEGED compromete-se a:

- I - Cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, social e regulatória aplicável;
- II - Prevenir e reduzir os impactos ambientais decorrentes de suas operações;
- III - Incentivar o uso consciente dos recursos naturais;
- IV - Promover a gestão adequada dos resíduos e estimular práticas de reutilização e reciclagem;
- V - Incentivar a inovação voltada para soluções sustentáveis;
- VI - Promover condições de trabalho seguras, saudáveis e respeitosas;
- VII - Respeitar os Direitos Humanos em todas as suas operações;
- VIII - Contribuir para o desenvolvimento das comunidades onde atua;
- IX - Fortalecer práticas de governança, transparência e integridade;
- X - Apoiar iniciativas alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sempre que compatíveis com sua estratégia empresarial.

8.4 A Sustentabilidade deve ser considerada por todos os colaboradores(as) como um compromisso permanente, refletindo-se nas decisões, nos processos e nas relações estabelecidas pela CENEGED.

Direitos Humanos

9.1 A CENEGED reconhece que o respeito aos Direitos Humanos é um princípio fundamental para o desenvolvimento sustentável e para a construção de relações éticas e responsáveis.

9.2 A CENEGED conduz suas atividades em conformidade com a Constituição Federal, a legislação brasileira, os princípios do Pacto Global das Nações Unidas e demais normas nacionais e internacionais aplicáveis.

9.3 Todos os colaboradores(as), administradores, terceiros, fornecedores e parceiros devem respeitar a dignidade, a liberdade e a igualdade de todas as pessoas.

Diversidade, Equidade e Inclusão

10.1 A Diversidade fortalece a inovação, amplia perspectivas e contribui para melhores decisões.

10.2 A CENEGED valoriza pessoas independentemente de sexo, identidade ou expressão de gênero, orientação sexual, raça, cor, etnia, idade, religião, nacionalidade, deficiência, condição social, estado civil, opinião política (fora do ambiente corporativo) e qualquer outra condição protegida pela legislação.

10.3 É vedada qualquer forma de discriminação, preconceito, segregação, intimidação, tratamento desigual e exclusão.

10.4 As decisões relativas à contratação, promoção, remuneração, desenvolvimento e desligamento deverão basear-se exclusivamente em critérios técnicos, profissionais e meritocráticos.

Respeito nas Relações de Trabalho

11.1 Todos devem contribuir para um ambiente de trabalho saudável, colaborativo e respeitoso.

11.2 Não serão toleradas condutas que caracterizem assédio moral, assédio sexual, qualquer tipo de ameaça, perseguições e agressões verbais ou físicas.

11.3 Os gestores possuem responsabilidade adicional de promover um ambiente de confiança e respeitoso.

Saúde, Segurança e Meio Ambiente

12.1 A preservação da vida é o principal valor da CENEGED.

12.2 Nenhuma atividade operacional poderá justificar a exposição deliberada de pessoas a riscos desnecessários.

12.3 Todos devem cumprir as normas de segurança, sendo proibido ao colaborador(a) se recusar a cumprir os procedimentos de segurança previamente estabelecidos.

12.4 Cada colaborador(a) possui autoridade para interromper qualquer atividade que apresente risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio.

Relacionamento com as Partes Interessadas

13.1 Colaboradores(as)

I - A CENEGED compromete-se a oferecer ambiente de trabalho ético, seguro, inclusivo, respeitoso e livre de retaliações.

II - Os colaboradores(as) devem atuar com profissionalismo, cooperação, respeito e espírito de equipe.

13.2 Clientes

I - Nosso relacionamento com clientes deve basear-se em ética, transparência, qualidade na prestação dos serviços, confidencialidade, respeito as cláusulas pactuadas nos contratos e cumprimento a legislação.

II - É vedado prometer vantagens indevidas para obtenção ou manutenção de contratos.

13.3 Fornecedores

I - A seleção de fornecedores observará critérios objetivos de capacidade técnica, qualidade dos produtos, preço, conformidade legal e integridade.

II - A contratação jamais poderá ocorrer em razão de amizade, parentesco ou interesses particulares.

III - Todos os fornecedores deverão respeitar este Código e as políticas corporativas da CENEGED.

13.4 Órgãos Públicos

I - O relacionamento com órgãos públicos deve observar os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

II - É proibido oferecer ou prometer qualquer vantagem indevida a agente público.

13.5 Comunidades

I - A CENEGED busca estabelecer relações positivas com as comunidades onde atua, promovendo desenvolvimento sustentável, respeito às culturas locais, responsabilidade social, diálogo permanente e preservação ambiental.

Combate à Corrupção

14.1 A CENEGED adota política de tolerância zero à corrupção, sendo proibido o oferecimento e/ou recebimento de propina, prometer e/ou solicitar vantagem, facilitar pagamentos ilegais, utilizar intermediários para práticas ilícitas e ocultar pagamentos indevidos.

14.2 Esta proibição aplica-se tanto ao setor público quanto ao privado.

14.3 Toda suspeita deverá ser comunicada imediatamente ao Canal Ouvir Você.

Conflito de Interesses

15.1 A CENEGED entende como conflito de interesses quando interesses pessoais, familiares, financeiros ou profissionais possam interferir, ou aparentem interferir, na imparcialidade das decisões tomadas em nome da organização.

15.2 Todo colaborador(a) deverá comunicar imediatamente à área de Relações Trabalhistas/Compliance qualquer situação de conflito de interesse real, potencial ou aparente.

15.3 A omissão dessa informação constitui violação deste Código.

Concorrência Leal

16.1 A CENEGED acredita na livre concorrência como instrumento de desenvolvimento econômico.

16.2 Todos devem atuar respeitando a legislação concorrencial.

16.3 A empresa compete pela qualidade, inovação, eficiência e excelência dos seus serviços.

Brindes, Presentes, Hospitalidade e Viagens

17.1 A troca de brindes institucionais pode ocorrer como prática legítima de relacionamento, desde que não comprometa a independência das decisões.

17.2 O valor estimado para os benefícios está definido em política própria.

17.3 Sempre que houver dúvida ou quando o benefício ultrapassar os limites estabelecidos, deverá ser realizada comunicação ao gestor imediato para início do fluxo de aprovação.

Participação política e processo eleitoral

18.1 A CENEGED respeita a liberdade política de seus colaboradores, exercida fora do ambiente corporativo e em caráter estritamente pessoal.

18.2 A CENEGED mantém absoluta neutralidade político-partidária e não apoia candidatos, partidos políticos ou movimentos eleitorais em nome da organização.

18.3 Nenhum colaborador(a) poderá sofrer prejuízo ou favorecimento em razão de suas convicções políticas, desde que, suas manifestações não comprometam a imagem da CENEGED, não contrariem a Política de Conduta no Período Eleitoral, este Código e não venham a interferir no ambiente de trabalho.

Compromisso individual com a Integridade

19.1 Todos os profissionais da CENEGED devem conhecer este Código, cumprir as políticas e procedimentos corporativos, participar dos treinamentos obrigatórios, comunicar irregularidades e cooperar com investigações internas.

Proteção de dados pessoais e privacidade

20.1 A CENEGED reconhece a privacidade como um direito fundamental e compromete-se a tratar os dados pessoais de forma ética, transparente, segura e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e demais legislações aplicáveis.

20.2 Todos que atuam em nome da CENEGED devem assegurar que os dados pessoais sejam utilizados exclusivamente para finalidades legítimas, específicas e compatíveis com as atividades da empresa.

Segurança da Informação

21.1 A informação constitui um dos ativos mais valiosos da CENEGED.

21.2 Devem ser observadas todas as políticas corporativas de Segurança da Informação.

21.3 Os recursos tecnológicos disponibilizados pela CENEGED destinam-se exclusivamente ao exercício das atividades profissionais, devendo os colaboradores(as) utilizá-los de forma responsável, ética e segura.

Confidencialidade

22.1 Todas as informações obtidas em razão da atividade profissional pertencem à CENEGED e deverão ser tratadas com absoluto sigilo.

22.2 A obrigação de confidencialidade permanece mesmo após o encerramento da relação contratual.

Uso do patrimônio da empresa

23.1 Os ativos da CENEGED, incluindo bens, equipamentos, sistemas, veículos, ferramentas e recursos financeiros, constituem patrimônio da organização e devem ser utilizados exclusivamente para fins corporativos, sendo dever de todos os colaboradores(as) utilizá-los de forma responsável, diligente e econômica, assegurando sua conservação, integridade e o uso adequado, em conformidade com as normas internas da organização.

Comunicação e redes sociais

24.1 A CENEGED respeita a liberdade de expressão de seus colaboradores, observados os limites legais e os deveres de lealdade, respeito e confidencialidade.

24.2 Ao utilizar redes sociais, todos devem preservar a imagem institucional da CENEGED.

24.3 É vedado aos colaboradores(as), em qualquer meio de comunicação, inclusive redes sociais e plataformas digitais:

- I - Divulgar informações confidenciais ou estratégicas da CENEGED, sem a devida autorização;
- II - Publicar, compartilhar ou disseminar conteúdos discriminatórios, ofensivos, difamatórios ou que configurem discurso de ódio vinculando a imagem da CENEGED;
- III - Divulgar ou propagar informações falsas, enganosas ou sem comprovação, que possam prejudicar pessoas, instituições ou a imagem da CENEGED;
- IV - Utilizar a marca, logotipo, nome ou qualquer outro elemento de identidade visual da CENEGED sem autorização expressa;
- V - Manifestar-se ou representar oficialmente a CENEGED perante terceiros, órgãos públicos, clientes, fornecedores, imprensa ou qualquer outro público, sem a devida autorização ou delegação formal.

24.4 As manifestações pessoais não deverão ser apresentadas como posicionamentos institucionais.

25.1 O Canal Ouvir Você constitui o principal instrumento de comunicação de suspeitas ou violações ao Código de Ética, às políticas e procedimentos corporativos e à legislação.

25.2 O Canal está disponível para todos os colaboradores(as), fornecedores, clientes, parceiros e demais partes interessadas.

25.3 Não será admitida a utilização do Canal para denúncias falsas, caluniosas ou com objetivo de prejudicar terceiros.

25.4 As manifestações deverão ser realizadas de boa-fé e baseadas em informações verdadeiras ou razoavelmente fundamentadas.

25.5 A CENEGED assegura tratamento confidencial das informações recebidas, preservando a identidade do denunciante sempre que possível e permitido pela legislação.

25.6 A CENEGED adota política de tolerância zero contra qualquer forma de retaliação, por comunicar de boa-fé, suspeitas de irregularidade ou colaborar com investigações.

25.7 As investigações serão conduzidas pela área de Reclamações Trabalhistas/Compliance, podendo contar com o apoio de outras áreas da organização, conforme a natureza do caso.

25.8 Quando houver potencial conflito de interesses envolvendo os responsáveis pela apuração, a CENEGED adotará medidas para assegurar a independência da investigação.

Medidas Disciplinares

26.1 O descumprimento deste Código poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares proporcionais à gravidade da infração, observadas a legislação trabalhista vigente e os instrumentos coletivos aplicáveis.

26.2 A aplicação de sanções observará critérios de proporcionalidade, razoabilidade, reincidência, gravidade da conduta, impacto para a CENEGED e eventual vantagem obtida.

Governança – Reclamações Trabalhistas/Compliance

27.1 A área de Reclamações Trabalhistas/Compliance é responsável por coordenar o Programa de Integridade da CENEGED, competindo-lhe, entre outras atribuições:

- I – administrar este Código de Ética e Conduta;
- II – elaborar e revisar políticas e procedimentos corporativos;
- III – promover treinamentos periódicos;
- IV – gerir o Canal Ouvir Você;
- V – conduzir ou coordenar investigações internas;
- VI – monitorar riscos de Integridade;
- VII – acompanhar planos de ação decorrentes de auditorias e investigações;
- VIII – orientar colaboradores(as) quanto à aplicação deste Código;
- IX – acompanhar situações de conflitos de interesses previamente declaradas, definindo medidas mitigadoras quando necessário;
- X – propor melhorias contínuas ao Programa de Integridade.

Treinamento e Comunicação

28.1 A CENEGED promoverá ações permanentes de capacitação para assegurar que todos compreendam e apliquem os princípios deste Código.

28.2 Os treinamentos poderão ocorrer na admissão, de forma periódica, sempre que identificado risco específico e/ou quando houver alterações relevantes no Código ou nas políticas internas.

Monitoramento e Melhoria Contínua

29.1 A efetividade deste Código será acompanhada continuamente por meio de indicadores, auditorias, avaliações de riscos, investigações internas, manifestações recebidas pelo Canal Ouvir Você e demais mecanismos de governança.

Disposições Finais

30.1 Este Código complementa, sem substituir, as demais políticas, normas e procedimentos internos da CENEGED.

30.2 Sempre que houver dúvidas quanto à interpretação ou aplicação deste Código, os colaboradores(as) deverão buscar orientação junto à área de Reclamações Trabalhistas/Compliance antes de adotar qualquer conduta.

30.3 O desconhecimento deste Código não exime qualquer pessoa de sua responsabilidade pelo cumprimento de suas disposições.

30.4 Este documento será disponibilizado a todos os colaboradores(as), administradores, fornecedores e parceiros, podendo ser exigida a formalização de ciência e compromisso de observância.

30.5 A CENEGED assegura o pleno respeito à liberdade sindical e ao direito de representação dos trabalhadores, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação, retaliação, intimidação ou tratamento desfavorável em razão da condição de representante sindical, dirigente sindical, membro de comissão de trabalhadores ou qualquer outro representante legitimamente eleito ou designado para atuar na defesa dos interesses da categoria profissional.

30.6 O Código de Ética e Conduta será revisado periodicamente ou sempre que necessário, considerando alterações legais, regulatórias, estratégicas ou decorrentes do processo de melhoria contínua do Programa de Integridade.